PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.100.000,00 (ONZE MILHÕES, CEM MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.100.000,00 (Onze Milhões e Cem Mil Reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11040000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.00062.060

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1001	3364	3.800.000,00
Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3.3.90.36.00.00	1001	3378	1.800.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	1001	3389	1.000.000,00
		TOTAL		**6.600.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.00061.012

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1001	3439	4.500.000,00
		TOTAL		**4.500.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$11.100.000,00 (onze milhões, cem mil reais), na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Durante a execução orçamentária deste exercício de 2021, diversas dotações veem apresentando insuficiência de saldos para realização de inúmeras despesas necessitando, assim, realizar suplementações incrementando o orçamento desta Pasta, conforme autorização na Lei Orçamentária.

A suplementação solicitada, visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a possibilidade de utilização de recursos na aquisição de materiais de consumo, permanente, na contratação de pessoa jurídica para prestar serviços e na construção, ampliação e reforma de unidades de ensino.

Ademais, os inúmeros Programas Federais que auxiliam no custeio da oferta educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino tiveram um acréscimo de receita, motivo pelo qual está sendo solicitada a suplementação, garantindo assim a execução dos recursos repassados via Ministério da Educação.

As fontes apresentadas são recursos importantes para investir em uma oferta educacional de qualidade, em especial na aquisição de matérias permanentes, tais como computadores, carteiras, etc.

Cumpre destacar que no presente exercício, a administração municipal realizou investimentos pesados na reforma/ampliação de escolas, na aquisição de material permanente. Todos estes investimentos contribuíram para a utilização de todos as dotações orçamentárias, fazendo com que surgissem a necessidade de suplementação ora encaminhada.

Portanto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1104 – SEMED, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária e colocamos a disposição de V. Exas., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém, 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém